



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Agricultura
Departamento Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Instrumental Analítico, Vidrarias, Kits e Materiais de Apoio e Segurança para o Laboratório de Análise de Solos da Secretaria Municipal de Agricultura de Marabá – SEAGRI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE SOLOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VA
				Preço unitário	
CATEGORIA: Equipamentos de Análise, Precisão e Grande Porte					
1	Banho-maria digital capacidade 10L (Especificações: Capacidade mínima de 10 litros; Controle digital de temperatura com display; Faixa de temperatura: Ambiente +5°C a 100°C; Precisão de temperatura: ±0,1°C; Construção interna em aço inoxidável e externa em aço carbono com pintura eletrostática; Elemento de aquecimento protegido; Sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 5.458,93	F
2	Forno mufla capacidade 1,7L (Especificações: Capacidade mínima de 1,7 litros; Temperatura máxima de operação: 1100°C; Controle microprocessado de temperatura com programação de rampas e patamares; Isolamento térmico de alta eficiência; Aquecimento por três lados (fundo e laterais); Porta com sistema de segurança que desliga o aquecimento ao ser aberta; Construção externa em aço carbono com pintura eletrostática; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 4.094,47	F
3	Deionizador de água (Especificações: Vazão mínima de 30 litros/hora; Qualidade da água produzida: Resistividade mínima de 1 MΩ.cm a 25°C; Monitor de resistividade em linha; Sistema de troca rápida dos cartuchos de resina deionizadora; Indicação visual do esgotamento da resina; Alimentação elétrica: 220V).	Unid.	1	R\$ 1.707,87	F
4	Analizador Multiparâmetro de Bancada (pH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido, temperatura) (Especificações: Medição simultânea de pH, condutividade elétrica (EC), oxigênio dissolvido (OD) e BOD; pH: 0 - 14; ORP: (-1200) – (+1200) mV; Temperatura: 0 – 100°C; Condutividade: 10 – 2.000 µS/cm ou 0,01 - 200 µS/cm; Salinidade: 0 – 70 ppt; TDS: 0 – 1,999 mg/L; Oxigênio dissolvido: 0 – 50 mg/L; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 6.135,34	F

5	Espectrofotômetro - Faixa Uv/Vis 190 - 1100nm. (Especificações: Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm (UV/Vis); Largura de banda espectral: ≤ 2 nm; Precisão de comprimento de onda: ±1 nm; Repetibilidade de comprimento de onda: ±0,5 nm; Sistema óptico: Feixe único; Modos de medição: Absorbância, Transmittância e Concentração; Display gráfico; Porta para cubetas de 10 mm; Saída USB para conexão com computador e software de controle e análise de dados; Acompanha cubetas de quartzo (para UV) e vidro (para Vis) e manual em português. Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 13.904,09	R
6	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) (Especificações: Volume nominal: 10 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável).	Unid.	4	R\$ 1.697,23	F
7	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655) (Especificações: Volume nominal: 50 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável).	Unid.	5	R\$ 1.290,67	F
8	Bureta Automáticas de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis. (Especificações: Volume nominal: 50 mL; Display digital; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-3; Alta resistência química à maioria dos ácidos e álcalis; Rosca para frasco de reagentes (ex: GL 45); Incluir adaptador para diferentes tamanhos de frasco; Sistema de purga e titulação precisos; Tubo de titulação ajustável).	Unid.	5	R\$ 7.400,93	R
9	Chapa aquecedora 350°C - Retangular com Plataforma de Ferro 220V (30x40 cm) (Especificações: Temperatura máxima: 350°C; Dimensões da plataforma de aquecimento: Mínimo de 30x40 cm; Material da plataforma: Ferro fundido esmaltado ou cerâmica resistente; Controle de temperatura com termostato analógico; Construção robusta e isolada termicamente; Indicador luminoso de aquecimento; Tensão: 220V).	Unid.	1	R\$ 3.246,22	F

10	Pipetador Motorizado 1 a 100mL Tipo Aid. Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável. (Especificações: Faixa de volume: 1 a 100 mL; Corpo em ABS e cone em polipropileno (PP), resistente à luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Bateria recarregável com indicador de carga; Filtro de membrana hidrofóbico substituível; Autoclavável (cone e filtro); Ergonômico e leve. Acompanha carregador).	Unid.	5	R\$ 2.258,29	R
11	Turbidímetro digital. Faixa de medição 0 a 1000 NTU. (Especificações: Faixa de medição: 0 a 1000 NTU (Unidades Nefelométricas de Turbidez); Resolução: 0,01 NTU (para faixa < 100 NTU) e 0,1 NTU (para faixa > 100 NTU); Precisão: ±2% da leitura ou 0,02 NTU (o que for maior); Método: Nefelométrico (90°); Luz: LED infravermelho (conforme ISO 7027); Calibração multiponto com padrões de turbidez (acompanha padrões); Display digital; Alimentação por bateria ou fonte 220V).	Unid.	1	R\$ 5.704,49	F
12	Termômetro digital. Com temperatura máxima e mínima com sensor externo e alarme incoterm. (Especificações: Display digital LCD; Função de registro de temperatura máxima e mínima; Sensor externo com cabo para medição remota; Faixa de medição: -50°C a +70°C (sensor externo); Precisão: ±1°C; Alarme de temperatura configurável (alta/baixa); Fixação por ímã ou suporte; Alimentação por bateria. Marca: Incoterm ou equivalente de qualidade comprovada).	Unid.	1	R\$ 106,93	
CATEGORIA: Equipamentos de Segurança e Infraestrutura Laboratorial					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VA
				Preço unitário	
13	Chuveiro e lava olhos de emergência com crivo, bacia (lava-olhos) em aço inoxidável e esguichos lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra pequenos resíduos, insetos e produtos químicos. (Especificações: Material: Tubulação e conexões em aço galvanizado pintado ou aço inoxidável; Crivo do chuveiro em plástico ABS ou aço inoxidável; Bacia do lava-olhos em aço inoxidável; Esguichos do lava-olhos em plástico ABS com tampas de proteção contra poeira, insetos e resíduos químicos que se abrem automaticamente com o fluxo da água; Acionamento do chuveiro por haste triangular e do lava-olhos por placa empurrar; Válvulas tipo esfera de abertura rápida; Válvula de regulação de fluxo para lava-olhos; Pressão de trabalho mínima: 2,1 kgf/cm²; Pressão de trabalho máxima: 4,0 kgf/cm²; Conexão de entrada de água: 1" BSP; De acordo com a norma ANSI Z358.1-2014 para equipamentos de emergência; Acompanha placa de sinalização).	Unid.	1	R\$ 1.024,37	F

14	Capela de exaustão. Dimensões externas de 1200 x 950 x 600mm, capacidade de exaustão de 680 m³/h, potência de 88W. (Especificações: Potência do exaustor: Mínimo de 88W; Construção em chapa de polipropileno (PP) de alta resistência química e mecânica, com estrutura interna reforçada; Porta frontal tipo guilhotina em acrílico ou policarbonato, com sistema de contra peso para fácil manuseio e parada em qualquer posição; Pannel frontal com interruptor liga/desliga para exaustor e iluminação, e tomada elétrica interna (220V); Iluminação interna de LED; Exaustor tipo siroco em polipropileno com motor blindado; Base de trabalho (piso da capela) em polipropileno ou cerâmica resistente a produtos químicos; Tubulação de exaustão para conexão externa; Atende às diretrizes da norma NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases) e NR-15 (para limites de tolerância de agentes químicos). Tensão: 220V).	Unid.	3	R\$ 4.055,87	R
CATEGORIA: Vidrarias, Utensílios, Kits e Consumíveis Gerais de Laboratório					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	VA
				Preço unitário	
15	Kit técnico de análise de água - piscicultura (teste de ph, teste de oxigênio dissolvido, teste de amônia, teste de nitrito, dureza em carbono. Pipeta de Pasteur, flanela, manual) (Especificações: Kit completo para análise de água em piscicultura, contendo: Reagentes e acessórios para testes de pH, oxigênio dissolvido, amônia, nitrito e dureza em carbono (KH); Escala colorimétrica para interpretação dos resultados; Acompanha pipeta de Pasteur, flanela de limpeza e manual de instruções claro e em português; Suficiente para um mínimo de 50 testes por parâmetro; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega). Acondicionado em caixa ou maleta apropriada para transporte e organização dos itens que compõem o kit.	Kit	6	R\$ 1.442,50	F
16	Kit de análise microbiológica de água coliformes totais e E.coli (Especificações: Kit para detecção de coliformes totais e Escherichia coli em amostras de água; Baseado em método de ensaio rápido e de fácil utilização; Suficiente para um mínimo de 20 testes por kit; Contém todos os reagentes e materiais descartáveis necessários (frascos de coleta, meios de cultura, etc.); Acompanha manual de instruções em português; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega). Acondicionado em caixa ou maleta apropriada para transporte e organização dos itens que compõem o kit.	Kit	4	R\$ 1.450,31	F
17	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 250 mL; Fabricado em vidro borossilicato 3.3 (Duran, Pyrex ou similar); Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	25	R\$ 36,44	

18	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 500 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	10	R\$ 46,81	
19	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno (Especificações: Capacidade: 100 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE)).	Unid.	10	R\$ 27,78	
20	Barquinha para Pesagem em Balanças 80 x 80mm (Especificações: Dimensões aproximadas: 80 x 80 mm; Material: Poliestireno (PS) ou polipropileno (PP); Resistente à maioria dos reagentes comuns de laboratório; Antiestática; Descartável; Embalagem: Pacotes com 100 ou mais unidades).	Pct.	2	R\$ 78,53	
21	Cadinho de fusão em porcelana forma média 50 ml Chiarotti (Especificações: Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Forma média; Resistente a choques térmicos e altas temperaturas (até 1200°C); Glazeado interno e externo (exceto borda); Marca: Chiarotti ou equivalente de qualidade comprovada).	Unid.	20	R\$ 24,56	
22	Cápsula de porcelana 50 ml. Fabricada em porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos. (Especificações: Capacidade: 50 mL; Material: Porcelana refratária de alta qualidade; Resistente a altas temperaturas e agentes químicos; Superfície interna glazeada; Base plana para aquecimento uniforme).	Unid.	25	R\$ 27,73	
23	Kit escova para lavagem de vidraria e tubos de ensaio - cepilho (Especificações: Escova com cerdas de crina para limpeza de garrafas, baldes, tubos de ensaio e etc. Escova de crina Diâmetro 10mm 15mm 20mm 30mm 40mm 50mm - DL)	Kit	4	R\$ 143,53	
24	Escova Para Balão Volumétrico. (Especificações: Indicada para lavar balões volumétricos. Escova para balão de 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml. Arame revestido PVC; Cerdas de pelo.)	Unid.	2	R\$ 155,85	
25	Espátula De Arame De Aço Inox 3mm Com Colher 15cm. (Especificações: Feita de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão e produtos químicos; Comprimento: Aproximadamente 15 cm; Formato: Uma ponta tipo arame ou haste fina e a outra ponta tipo colher (modelo microcolher ou pá)).	Unid.	10	R\$ 30,77	
26	Erlenmeyer boca larga 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato. (Especificações: Capacidade: 125 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3; Boca larga para facilitar manuseio e limpeza; Graduação impressa ou esmaltada).	Unid.	50	R\$ 22,98	F
27	Funil grande PP 1000 ml (Especificações: Capacidade: 1000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos).	Unid.	1	R\$ 71,48	

28	Funil grande PP 2000 ml (Especificações: Capacidade: 2000 mL; Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos).	Unid.	1	R\$ 113,92	
29	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo (Especificações: Material: Alumínio ou aço inoxidável; Formato: Quadrado; Dimensões aproximadas: 20x20 cm de base e 10 cm de altura; Resistente a altas temperaturas (para uso em estufa de secagem) e não reativa com amostras de solo).	Unid.	5	R\$ 37,34	
30	Pipeta graduada 25 ml (Especificações: Capacidade: 25 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	10	R\$ 12,48	
31	Pipeta graduada 10 ml (Especificações: Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	20	R\$ 4,92	
32	Pipeta graduada 5 ml (Especificações: Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835); Calibração por escoamento).	Unid.	20	R\$ 4,82	
33	Pipeta volumétrica 10 ml (Especificações: Capacidade: 10 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 13,34	
34	Pipeta volumétrica 5 ml (Especificações: Capacidade: 5 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 648); Com uma única marca de calibração para volume preciso; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 12,31	
35	Pipeta pasteur plástica 3 ml (caixa com 500 unid) (Especificações: Capacidade: 3 mL; Material: Polietileno de baixa densidade (LDPE); Graduada (aproximadamente); Ponta fina; Descartável; Embalagem: Caixa com 500 unidades).	Cx.	1	R\$ 53,50	
36	Proveta graduada vidro 100 ml. (Especificações: Capacidade: 100 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	10	R\$ 15,91	
37	Proveta graduada vidro 250 ml. (Especificações: Capacidade: 250 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	10	R\$ 23,48	

38	Proveta graduada vidro 500 ml. (Especificações: capacidade: 500 mL; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Base hexagonal de polipropileno (PP) para estabilidade; Classe A (ou similar, com tolerância e precisão conforme NBR ISO 4788); Graduação impressa ou esmaltada; Fornecida com certificado de conformidade ou rastreabilidade).	Unid.	5	R\$ 46,88	
TOTAL					I

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade premente de garantir a excelência no desenvolvimento das atividades realizadas cotidianamente pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI) de Marabá, em especial no Laboratório de Análise de Solos. A modernização e a aquisição desses equipamentos, instrumentais, vidrarias e materiais de apoio e segurança são indispensáveis para o cumprimento da missão institucional deste órgão, que é oferecer suporte técnico qualificado para a agricultura local, incluindo análises essenciais para o manejo e a produtividade do solo.

2.2. A capacidade atual do laboratório necessita ser aprimorada para atender à demanda crescente e às exigências de qualidade e precisão nos resultados. A quantidade de materiais e equipamentos foi definida por análise criteriosa das necessidades atuais e futuras do laboratório, considerando a otimização de processos e a segurança dos usuários. O uso e operação dos objetos adquiridos por este Termo de Referência ficará a cargo do almoxarifado e atenderão as necessidades da SEAGRI pelo prazo de 12 meses, com projeção de uso contínuo dos bens permanentes por período superior, conforme sua vida útil.

2.3. Os materiais indicados neste termo de referência foram definidos em função da demanda por análises mais precisas e diversificadas, bem como para a reposição de itens essenciais. As quantidades foram estabelecidas para garantir a execução das rotinas laboratoriais e a expansão de serviços.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Da licitação por item

2.5. A administração optou por licitar cada um dos 38 itens individualmente, conforme listado detalhadamente no item 3. Essa decisão busca maximizar a competitividade do certame, atraindo o maior número possível de licitantes especializados em produtos específicos e otimizando a obtenção de preços mais vantajosos para cada item. Reconhece-se que a licitação por item, embora possa implicar em uma gestão administrativa mais granular, visa maximizar a flexibilidade, a participação de fornecedores de nicho e a economia em componentes individuais.

2.6. A licitação por item, neste contexto, é considerada a forma mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite a obtenção das melhores condições comerciais para cada produto específico, estimula a participação de um leque mais amplo de fornecedores e garante a flexibilidade na aquisição de componentes essenciais. Apesar do potencial aumento na gestão de múltiplos contratos, essa abordagem assegura a aquisição otimizada de cada material, promovendo a eficiência, a segurança e a economicidade para o Laboratório de Análise de Solos da SEAGRI.

Justificativa para a Licitação por Item

A solução será licitada por item, visando a maximização da competitividade, permitindo que licitantes participem apenas dos itens para os quais possuem expertise e melhores condições comerciais. O objetivo é atrair o maior número possível de fornecedores para cada produto, assegurando a melhor relação custo-benefício e a qualidade das aquisições para o Laboratório de Análise de Solos da SEAGRI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Faz-se pertinente a aquisição dos materiais e equipamentos detalhados abaixo para suprir as necessidades da SEAGRI. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste instrumento apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

3.2. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de

2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. A descrição da solução considera o ciclo de vida dos objetos, desde a obtenção de matérias-primas (priorizando as sustentáveis), o processo produtivo (menos poluente), o consumo (durabilidade e eficiência) até a disposição final (reciclabilidade, descarte adequado).

DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Item Descrição Detalhada Unidade Quantidade Exigências Técnicas Mínimas e Normas Aplicáveis

Categoria: Equipamentos de Análise, Precisão e Grande Porte

1	Banho-maria digital capacidade 10L	Unid.	1	Capacidade mínima de 10 litros; Controle digital de temperatura com display; Faixa de temperatura: Ambiente +5°C a 100°C; Precisão de temperatura: $\pm 0,1^\circ\text{C}$; Construção interna em aço inoxidável e externa em aço carbono com pintura eletrostática; Elemento de aquecimento protegido; Sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 220V.
2	Forno mufla capacidade 1,7L	Unid.	1	Capacidade mínima de 1,7 litros; Temperatura máxima de operação: 1100°C; Controle microprocessado de temperatura com programação de rampas e patamares; Isolamento térmico de alta eficiência; Aquecimento por três lados (fundo e laterais); Porta com sistema de segurança que desliga o aquecimento ao ser aberta; Construção externa em aço carbono com pintura eletrostática; Tensão: 220V.
3	Deionizador de água	Unid.	1	Vazão mínima de 30 litros/hora; Qualidade da água produzida: Resistividade mínima de 1 M Ω .cm a 25°C; Monitor de resistividade em linha; Sistema de troca rápida dos cartuchos de resina deionizadora; Indicação visual do esgotamento da resina; Alimentação elétrica: 220V.
4	Analísador Multiparâmetro de Bancada (pH, Condutividade, ORP, Oxigênio Dissolvido e BOD)	Unid.	1	Medição simultânea de pH, condutividade elétrica (EC), oxigênio dissolvido (OD) e BOD; pH: 0 - 14; ORP: (-1200) – (+1200) mV; Temperatura: 0 – 100°C; Condutividade: 10 – 2.000 $\mu\text{S/cm}$ ou 0,01 - 200 $\mu\text{S/cm}$; Salinidade: 0 – 70 ppt; TDS: 0 – 1,999 mg/L; Oxigênio dissolvido: 0 – 50 mg/L; Tensão: 220V.
5	Espectrofotômetro Faixa Uv/Vis 190-1100nm.	Unid.	1	Faixa de comprimento de onda: 190 a 1100 nm (UV/Vis); Largura de banda espectral: ≤ 2 nm; Precisão de comprimento de onda: ± 1 nm; Repetibilidade de comprimento de onda: $\pm 0,5$ nm; Sistema óptico: Feixe único; Modos de medição: Absorbância, Transmitância e Concentração; Display gráfico; Porta para cubetas de 10 mm; Saída USB para conexão com computador e software de controle e análise de dados; Acompanha cubetas de quartzo (para UV) e vidro (para Vis) e manual em português. Tensão: 220V.
6	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655)	Unid.	4	Volume nominal: 10 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável.
7	Dispensador de volumes 50 mL (com válvula de recirculação e certificado conforme ISO 8655)	Unid.	5	Volume nominal: 50 mL; Com válvula de recirculação para evitar perda de reagente e refluxo; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-5; Sistema de calibração fácil; Construção em materiais resistentes a ácidos, bases e solventes comuns de laboratório (ex: vidro borosilicato, PTFE, ETFE, Hastelloy); Conector rosqueado para frascos de reagentes; Adaptadores para diferentes bocas de frasco; Fornecido com certificado de calibração individual rastreável.
8	Bureta Automáticas de 50 mL. Bureta digital resistência química extremamente alta. ISO 8655-3. Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis.	Unid.	5	Volume nominal: 50 mL; Display digital; Precisão e exatidão em conformidade com a norma ISO 8655-3; Alta resistência química à maioria dos ácidos e álcalis; Rosca para frasco de reagentes (ex: GL 45); Incluir adaptador para diferentes tamanhos de frasco; Sistema de purga e titulação precisos; Tubo de titulação ajustável.

SEI 050505212.000380/2025-31 / pg. 9

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Kit para identificação de coliformes totais e E. coli em amostras de água; Baseado em método de ensaio rápido e de fácil utilização; Suficiente para um mínimo de 20 testes por kit. Contém todos os reagentes e materiais descartáveis necessários (frascos de coleta, meios de cultura, display; Faixa de temperatura: Ambiente +5°C a 100°C. Precisão de temperatura: ±0,1°C. Construção interna em aço inoxidável e externa em aço carbono com pintura eletrostática; Elemento de aquecimento apropriado para transporte e organização dos itens que compõem o kit protegido; Sistema de segurança contra superaquecimento; Tensão: 220V. Capacidade: 250 mL; Fabricado em vidro borosilicato 3.3 (Duran, Pyrex ou similar); Classe A, com certificado de conformidade (ou rastreabilidade para NBR ISO 1042); Tarja graduada e marca de calibração; Acompanha rolha de polietileno (PE).
Categoria: Equipamentos de Análise, Precisão e Grande Porte				
16	microbiológica de água coliformes totais	Kit	4	
1	Banho-maria digital e E.coli capacidade 10L	Unid.	1	
17	Balão volumétrico 250 ml com rolha de polietileno	Unid.	25	
2	Folheto de capacidade 1,7L	Unid.	1	
18	Balão volumétrico 500 ml com rolha de polietileno	Unid.	10	
3	Deionizador de água	Unid.	1	
19	Balão volumétrico 100 ml com rolha de polietileno	Unid.	10	
4	Acidímetro Multiparâmetro de	Unid.	1	
20	Bancada para Condutividade, ORP, pH e Balanças	Unid.	1	
21	Cadinho de fusão em porcelana forma média, 50 ml Chiarotti	Unid.	20	
5	Faixa Uv/Vis 190-1100nm	Unid.	1	
22	porcelana refratária, utilizada normalmente para evaporação de líquidos.	Unid.	25	
6	Dispensador de volumes 10 mL (com válvula de lavagem de vidraria e recirculação e tubos de ensaio - certificado conforme ISO 8655)	Unid.	4	
23	limpeza de garrafas, baldes, tubos de ensaio e etc. Escova de Goma	Kit	4	
7	Diâmetro 10mm 15mm 20mm 30mm 40mm 50mm 60mm	Unid.	5	
24	Escova para balão de extremamente alta. 100ml, 500ml, 1000ml, 2000ml	Unid.	2	
8	Resistente contra a maioria dos ácidos e álcalis. Gerdas de pelo.)	Unid.	5	
95	Espátula De Arame De Chapa aquecedora 250°C - Retangular com 15cm. Placa de aço inox tipo 304 para durabilidade e resistência à corrosão.	Unid.	10	
26	Pinetador Motorizado 125 ml. Fabricado em vidro borosilicato, em polipropileno, resistente a luz UV;	Unid.	50	
10		Unid.	5	

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Capacidade: 1000 mL	Material: Polipropileno (PP) de alta qualidade;
27	Funil grande PP 1000	Unid.	1	Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos	
28	Banho-maria digital Capacidade 10L	Unid.	1	Capacidade mínima de 10 litros; Controle digital de temperatura com display; Faixa de temperatura: Aproximada de 20x20 cm de base e 10 cm de altura; Resistente a altas temperaturas (para uso em estufa de secagem) e não reativa com amostras de solo e patamares; Isolamento térmico de alta eficiência; Aquecimento por indução elétrica; Elemento de aquecimento	
29	Formas de bolo quadrada 20x20x10 cm para secagem de solo	Unid.	5	Materiais: Polipropileno (PP) de alta qualidade; Resistente a produtos químicos; Com haste longa e design para filtração ou transferência de líquidos	
2	Forno mufla capacidade 1,7L	Unid.	1	Material: Sistema de aquecimento por indução elétrica; Tensão: 220V. Capacidade: 2600 ml. Fabricada em vidro borosilicato 3.3 graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Calibração por escoamento	
30	Pipeta graduada 25 ml	Unid.	10	Capacidade: 25 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
31	Pipeta graduada 10 ml	Unid.	20	Capacidade: 10 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
32	Apelizador Multiparâmetro de Bancada (pH, Condutividade, ORP)	Unid.	20	Resistência mínima de 1000 ohms a 25°C com tolerância de resistividade em 100 ohms; Sistema de controle de temperatura de 0,1°C; Indicador visual do esgotamento da resina; Alimentação elétrica: 220V. Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Calibração por escoamento (+1200) mV; Tensão: 220V por escoamento.	
4	Pipeta volumétrica 10 ml	Unid.	1	Capacidade: 10 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
33	Oxigênio Dissolvido e BOD)	Unid.	5	Capacidade: 10 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
34	Pipeta volumétrica 5 ml	Unid.	5	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
5	Faixa Uv/Vis 190-1100 nm	Unid.	1	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
35	Pipeta pasteur 3 ml (caixa com 500 unid)	Cx.	1	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
36	Provetta graduada 100 ml de vidro	Unid.	10	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
6	Provetta graduada 50 ml de vidro	Unid.	4	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
37	Provetta graduada 50 ml de vidro	Unid.	10	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
7	Provetta graduada 50 ml de vidro	Unid.	5	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
38	Bureta automática de vidro 500 ml	Unid.	5	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	
8	Bureta digital 50 mL	Unid.	5	Capacidade: 5 ml; Fabricada em vidro borosilicato 3.3; Graduada com subdivisões finas; Classe A (ou similar) com tolerância e precisão conforme NBR ISO 835; Tensão: 220V por escoamento.	

4. alcalis. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A qualidade dos equipamentos e materiais é primordial para a realização das análises. A temperatura máxima: 350°C; Dimensões da plataforma de aquecimento: 250x400 mm. Retângulo. Mínimo de 30x40 cm. Material: Ferro fundido esmaltado ou cerâmica resistente; Controle de temperatura com termostato analógico; Construção robusta e isolada termicamente; Indicador luminoso de aquecimento; Tensão: 220V.

4.1. Para os itens que são equipamentos com funcionalidades de medição e precisão volumétrica (ex: Dispensadores, Buretas, Analisador Multiparâmetro, Espectrofotômetro e Turbidímetro), é mandatório que cada um seja acompanhado de Certificados de Calibração rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou equivalente internacional, ou certificados de conformidade/calibração emitidos pelo fabricante. Tais certificações devem evidenciar a adesão a normas de referência, como a série ISO 9001 para equipamentos volumétricos, ou a norma ISO 17025 para laboratórios de calibração e ensaios.

10. Pipetador Motorizado 1 a 100 mL, tipo Air, com corpo em ABS e cone repetibilidade das medições. Resistente a luz UV; Bateria recarregável com indicador de carga; Filtro de membrana

4.2. Para a segurança de equipamentos elétricos complexos utilizados em laboratório, a conformidade com normas como a série IEC 61010 (Segurança de equipamentos elétricos para medição, controle e uso em laboratório) é fundamental para atestar a segurança elétrica, o que se alinha ao espírito de exigência de segurança e desempenho.

CATEGORIA: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA LABORATORIAL

4.3. Para os itens de segurança (Chuveiros e Lava-Olhos de Emergência e Capelas de Exaustão), a comprovação da aderência a normas específicas de segurança é primordial. O fornecedor de cada item deverá apresentar Declaração de Conformidade para equipamentos como Chuveiros e Lava-Olhos de Emergência, atestando seu cumprimento à norma ANSI Z358.1.

4.4. Para as Capelas de Exaustão, a conformidade às diretrizes da NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases) e à NR-15 (para limites de tolerância de agentes químicos) é indispensável.

4.5. A comprovação de resistência química dos materiais de construção desses equipamentos, quando em contato com agentes corrosivos e solventes comuns de laboratório, também é exigida.

CATEGORIA: VIDRARIAS, UTENSÍLIOS E CONSUMÍVEIS GERAIS DE LABORATÓRIO

4.6. Para os itens de vidrarias, utensílios e consumíveis gerais de laboratório, a precisão e a durabilidade dos materiais são cruciais. As vidrarias volumétricas... deverão ser da Classe A, com a apresentação de Certificados de Conformidade ou Rastreabilidade, que comprovem sua fabricação de acordo com as normas NBR ISO 1042, NBR ISO 835, NBR ISO 648 e NBR ISO 4788 para cada item adquirido.

4.7. A rastreabilidade a padrões reconhecidos, muitas vezes garantida por órgãos como o INMETRO no contexto brasileiro, assegura a precisão metrológica desses instrumentos.

4.8. Além disso, os kits de análise e demais consumíveis com prazo de validade deverão possuir validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ou 75% da vida útil do produto.

4.9. Aos Kits de análise faz-se necessário a indicação do número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou comprovação da Dispensa de Registro e/ou Licença, se for o caso.

4.10. A resistência a choques térmicos e corrosão para itens de porcelana e aço inoxidável, respectivamente, também deverá ser comprovada.

Sustentabilidade:

4.11. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Priorização de materiais reciclados ou recicláveis na fabricação dos bens, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e desempenho.
- Embalagens devem ser minimamente dimensionadas e, preferencialmente, produzidas com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, ou que possam ser reutilizadas.
- Os equipamentos eletrônicos devem possuir selos de eficiência energética e baixa emissão de ruído, quando aplicável.
- O licitante deverá apresentar declaração de que seus produtos estão em conformidade com as normas ambientais vigentes e que a empresa possui política de gestão de resíduos, quando pertinente ao tipo de material fornecido.

Indicação de marcas ou modelos

4.13. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas a seguir:

4.13.1. Como referência para melhor descrição e compreensão do objeto a ser licitado, e em conformidade com o previsto no art. 41, inciso I, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

4.13.2. A adoção dessas referências não tem o propósito de restringir a competitividade, mas sim de estabelecer um parâmetro técnico que assegure a adequação dos veículos às necessidades operacionais. Dessa forma, a licitação pode prever a aceitação de modelos equivalentes, desde que atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos e seja comprovada a compatibilidade com as especificações estabelecidas. Diante da justificativa apresentada, a indicação das marcas: Incoterm ou equivalente de qualidade comprovada); Marca: Chiarotti ou equivalente de qualidade comprovada) como referência não tem o intuito de restringir a competitividade, mas sim de assegurar a qualidade, a segurança e a eficiência na contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública. Dessa forma, a licitação pode prever a aceitação de modelos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos, desde que comprovada a compatibilidade

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.14. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

4.15. Não será necessário a exigência de amostra.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Proposta

4.18. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1,00% do valor total estimado da contratação ou valor total dos itens que a empresa participar.

4.19. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

4.21. Como o sistema não permite o envio do comprovante de garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao arrematante que envie a garantia, juntamente com a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado.

4.22. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

4.23. A devolução da garantia seguirá os moldes do art. 58, §2º, da Lei 14.133/2021, ressaltando a escolha pela modalidade seguro-garantia.

4.24. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do órgão gerenciador do registro de preços, no presente caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão da administração pública direta, inscrito no CNPJ sob N.º 27.993.108/0001-89

4.25. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, devem ter prazo de validade MÍNIMA de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta, devendo estar acompanhada do COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

4.26. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome de “PMM Depósito de Caução”, Conta Corrente N.º 19.795-5, Agência 0565-7, do Banco do Brasil S/A.

4.27. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, é requisito de pré-habilitação, que é procedimento anterior à fase de habilitação propriamente dita. Assim, devendo ser providenciado pelas licitantes que irão participar do processo licitatório, até o prazo limite para entrega de propostas comerciais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão

Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única para cada item adquirido

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100, Laboratório da Secretaria Municipal de Agricultura

6.4. No caso de produtos perecíveis (kits de análise), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, ou a 12 (doze) meses, o que for maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5. O prazo de garantia para todos os equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo de cada item, ou o prazo de garantia oferecido pelo fabricante, se superior, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Para vidrarias e materiais de consumo, a garantia legal contra vícios e defeitos de fabricação aplica-se conforme o CDC.

6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, abaixo identificados: ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 7.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados
- 7.7.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Jaquella Guimarães Gomes, Assessora especial, Matrícula Nº 65074 , que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 7.7.2. Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a Sra. Bianca Teixeira Araujo, Agente de Conservação, Matrícula Nº 63085, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
- 7.7.3. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Lidia Cássia Rodrigues da Silva Brito, Técnica em laboratório, Matrícula Nº 53417 , conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 7.7.4. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Matheus Abner Da Fonseca Oliveira, Agente de conservação, Matrícula Nº 62928 conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

- 7.8. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);
- 7.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);
- 7.10. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);
- 7.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);
- 7.12. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);
- 7.13. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);
- 7.14. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);
- 7.15. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);
- 7.16. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e
- 7.17. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado

que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

7.25. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.26. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.27. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.28. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.29. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.30. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.31. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

7.32. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

7.33. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.34. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.35. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de

pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do

contratado) a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.10.1. o prazo de validade;
- 10.10.2. a data da emissão;
- 10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.10.5. o valor a pagar; e
- 10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(x) VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

A natureza do objeto desta contratação (fornecimento de bens permanentes e de consumo para laboratório) não se coaduna com a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que é a principal preocupação em relação à contratação de cooperativas. Além disso, a complexidade e a necessidade de garantias e suporte técnico para os equipamentos listados demandam uma estrutura empresarial que, via de regra, não é a característica de uma cooperativa de trabalho para o fornecimento de bens.

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(x) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**:

a aquisição de equipamentos, instrumentais, vidrarias e materiais de apoio e segurança para laboratórios exige capital social, estrutura mínima, equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto e para prestação de garantias e assistência técnica que são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os licitantes poderão ofertar lances para um ou mais itens individualmente

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

11.6. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

11.7. O fornecimento do objeto será integral para cada item, ou seja, o licitante vencedor deverá entregar o(s) item(ns) a que se propôs no prazo estipulado para cada um, independentemente de outros itens.

Critérios de aceitabilidade da proposta/Exigências de Proposta

11.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.9. A proposta adequada indicada no item anterior, **DEVE** ser composta de:

11.9.1. O(s) item(ns) ofertado(s), devidamente precificado(s) de acordo com o lance ofertado para cada um

11.9.2. Descrição detalhada dos produtos ofertados, comprovando a conformidade com todas as especificações técnicas mínimas e exigências detalhadas no item 3 deste Termo de Referência. Qualquer item que não atenda a essas especificações será motivo para inaceitabilidade da proposta no lote correspondente.

11.9.3. Indicação da marca e modelo dos produtos ofertados.

11.9.4. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

11.10. Para **todos os bens** (aplicável a cada item individualmente):

a) Prazo de Entrega: A proposta deve indicar um prazo de entrega compatível com as necessidades da Administração, preferencialmente dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis por item, contados conforme item 6.1.

b) Garantia: A proposta deve assegurar o cumprimento dos prazos de garantia mínima estipulados no item 6.5 e suas subdivisões, com a abrangência descrita para o item específico.

c) Manuais: Os equipamentos e instrumentais deverão ser acompanhados de manual de instruções completo em língua portuguesa, conforme item 9.2.

d) Embalagem: Os bens devem ser entregues em embalagem adequada que garanta a integridade dos produtos durante o transporte, manuseio e armazenamento, especialmente para vidrarias e equipamentos sensíveis.

e) Assistência Técnica e Pós-Venda: A proposta deve demonstrar a capacidade de prestação de assistência técnica e suporte pós-venda, com canais de comunicação eficientes e prazo de atendimento para acionamento de garantia.

f) Certificações de Calibração: Para os itens que possuam componentes de medição e precisão volumétrica (ex: Dispensadores, Buretas, Analisador Multiparâmetro, Espectrofotômetro, Turbidímetro), deverão ser acompanhados de certificado de calibração rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou equivalente internacional, ou certificado de conformidade/calibração do fabricante, conforme especificado para cada item no item 3.

g) Conformidade com Normas de Segurança: Para os itens de segurança (Chuveiro e Lava-Olhos de Emergência e Capela de Exaustão), apresentar declaração de conformidade com as normas de segurança aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à ANSI Z358.1 (para chuveiros e lava-olhos) e NBR 14781 (para capelas de exaustão de gases), ou outras normas equivalentes vigentes e aceitas pela ABNT/INMETRO.

h) Resistência Química: Comprovação da resistência química dos materiais de construção dos itens em contato com agentes corrosivos e solventes comuns em laboratórios, conforme especificado no item 3, quando aplicável.

i) Validade dos Consumíveis: Os kits de análise e demais materiais com prazo de validade deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ou 75% da vida útil do produto, o que for maior, conforme item 6.5.

j) Qualidade da Vidraria: As vidrarias volumétricas (balões volumétricos, pipetas volumétricas, provetas) deverão ser de Classe A, com certificado de conformidade ou rastreabilidade, quando especificado no item 3.

k) Resistência de Materiais: Para os itens de porcelana e aço inoxidável, comprovar a resistência a choques térmicos e corrosão, respectivamente, conforme as especificações do item 3.

Exigências de habilitação

11.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.11.1. SICAF;

11.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.11.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.13. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.15. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.16. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.17. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.19. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.21.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.21.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.21.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.21.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.21.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

11.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.27. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.28. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 11.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.32. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.
- 11.33. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- 11.34. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).
- 11.35. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.35.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do **Capital Social** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- 11.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

- 11.37. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento de objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 11.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.38.1. Fornecimento de equipamentos de laboratório de análise instrumental ou segurança, em quantidade e/ou valor compatível com a proporção do lote para o qual está licitando.
 - 11.38.2. Nome e razão social do cliente emitente.

- 11.38.3. Descrição dos serviços realizados que devem ser similares ao solicitado neste termo de referência.
- 11.38.4. Quantidade e tipos de equipamentos instalados.
- 11.38.5. Assinatura e contato do responsável pela emissão do atestado.
- 11.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.41. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.42. Não há exigências complementares para participação de cooperativas, dado que sua participação é vedada para este certame.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.387,61 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e sessenta e um centavos), conforme custos unitários detalhados por item no anexo.
- 12.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 12.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 12.4. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o **Índice de Preço do Consumidor Amplo (IPCA)** para a contratação;
- 12.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Cod. Item: 207851
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento: 3.3.90.30.35 Material laboratorial
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente

Jaquelha Guimarães Gomes

Gestora do contrato

Documento Assinado Eletronicamente

Bianca Teixeira Araujo

Suplente designada

Documento Assinado Eletronicamente
Lidia Cássia Rodrigues da Silva Brito
Fiscal Administrativo

Documento Assinado Eletronicamente
Matheus Abner Da Fonseca Oliveira
Fiscal Técnico

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento Assinado Eletronicamente
José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Jaquelha Guimaraes Gomes, Assessora Especial**, em 05/09/2025, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Cassia Rodrigues da Silva Brito, Técnica de Laboratório**, em 05/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Abner da Fonseca Oliveira, Agente de Serviço de Conservação**, em 05/09/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teixeira Araujo, Agente de Serviço de Conservação**, em 05/09/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton de Medeiros, Secretario Municipal de Administração**, em 05/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0978909** e o código CRC **9D592C00**.

Av. Hiléia, 380-478, - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100
seagri@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505212.000380/2025-31

SEI nº 0978909